

OK

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº 113 =

BENTO AVELINO LORDELLO, Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº 113 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, na importância de Cr\$7.149.80 -(sete mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos)-, destinado ao pagamento do remanescente das despesas de estado do Pessoal do Serviço de Combate ao Mal de Chagas, em Cordeirópolis, no período de 10 de Setembro à 18 de Outubro do corrente ano-.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Especial criado no artigo anterior, será feita com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação já verificado, na seguinte verba do orçamento vigente:

830-4-12-0- RECEITA DE CEMITÉRIOS =....Cr\$7.149.80-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário-.

- - - -

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro-1.954-.

Bento Avelino Lordello-
-Vice-Prefeito em exercício-

-Wanderley Roveda-
-Secretário-Interino-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de DEZEMBRO de 1.954-.

-Wanderley Roveda-
-Secretário-Interino-